

COMISSÃO DE TURISMO

PARECER À EMENDA Nº 1 APRESENTADA AO SUBSTITUTIVO DO RELATOR

Cria a Rota Turística do Cangaço, nos estados de Sergipe, Alagoas e Pernambuco.

Autor: Deputado FERNANDO MONTEIRO

Relator: Deputado LEUR LOMANTO JÚNIOR

I - RELATÓRIO

Trata-se da Emenda nº 1 apresentada ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 4.860, de 2024, que cria a Rota Turística do Cangaço, voltada para os segmentos de turismo de lazer, ecoturismo, cultura e história, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento das atividades turísticas em municípios historicamente relacionados ao fenômeno do cangaço.

A proposição foi distribuída às Comissões de Turismo e de Constituição e Justiça e de Cidadania, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, em regime de tramitação ordinário, nos termos dos arts. 24, inciso II, e 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em 6 de março de 2025, o projeto foi recebido na Comissão de Turismo e, em 9 de maio de 2025, apresentamos Parecer com Substitutivo. Aberto o prazo regimental para apresentação de emendas ao Substitutivo, foi apresentada a Emenda nº 1, ora em análise.

A referida emenda propõe a inclusão do município de Olho d'Água do Casado, no Estado de Alagoas, entre os municípios integrantes da Rota Turística do Cangaço, por meio da alteração do inciso II do art. 2º do substitutivo.



CD255139739700*

É o relatório.

II - VOTO

A emenda tem por objetivo ampliar o escopo da Rota Turística do Cangaço, acrescentando o município de Olho d'Água do Casado (AL), que apresenta reconhecido potencial turístico, notadamente em razão de sua localização privilegiada nas margens do Rio São Francisco e da presença dos cânions, além da proximidade com outros municípios já contemplados na proposta, como Piranhas e Delmiro Gouveia.

Trata-se de região com características naturais e históricas condizentes com a proposta de valorização cultural e de estímulo ao turismo sustentável que fundamenta a criação da Rota. Ao agregar Olho d'Água do Casado aos municípios já previstos no Projeto de Lei nº 4.860, de 2024 — como Piranhas, Delmiro Gouveia e Água Branca, no Estado de Alagoas —, a emenda fortalece a integração regional e a atratividade do roteiro proposto.

Dessa forma, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 4.860, de 2024, da Emenda apresentada na Comissão, e da Emenda apresentada ao Substitutivo, na forma do novo substitutivo em anexo.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

LEUR LOMANTO JÚNIOR

2025-8304



Comissão de Turismo

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 4.860, DE 2024.

Cria a Rota Turística do Cangaço, nos estados de Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criada a Rota Turística do Cangaço, nos Estados de Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Bahia, voltada para os segmentos de turismo de lazer, ecoturismo, cultura e história.

Art. 2º A Rota Turística do Cangaço tem como objetivo estimular o desenvolvimento das atividades turísticas nos seguintes municípios:

I – Canindé do São Francisco e Poço Redondo, no Estado de Sergipe;

II – Piranhas, Delmiro Gouveia, Água Branca e Olho d'Água do Casado, no Estado de Alagoas;

III – Serra Talhada, Paranatama e Floresta, no Estado de Pernambuco;

IV – Paulo Afonso, no Estado da Bahia.

Parágrafo único. Integrarão ainda a Rota Turística do Cangaço os municípios que venham a ser criados em decorrência do desmembramento ou da fusão dos municípios referidos no caput deste artigo.

Art. 3º A estruturação, a gestão e a promoção dos atrativos turísticos da Rota Turística do Cangaço receberão o apoio dos programas oficiais destinados ao fortalecimento da regionalização do turismo.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputado LEUR LOMANTO JÚNIOR
Relator

Apresentação: 04/07/2025 11:19:52.580 - CTUR
PES 1 CTUR => PL 4860/2024

PES n.1



* C D 2 2 5 5 1 3 9 7 3 3 9 7 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255139739700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leur Lomanto Júnior